



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

**PORTARIA DIRETORIA-GERAL Nº 13/2023 PRESI/DG/GADG**

O **Diretor-Geral substituto da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, no uso das atribuições regimentais conferidas pelos artigos 28, V, e 79, IX, do Regimento Interno da Secretaria, bem como pelo art. 5º, V, da Portaria Presidência nº 144/2021, considerando o contido na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 (Arts. 20 e 21), c/c IN TRE/AC nº 56/2020 (Art. 7º) e no Processo nº 0002396-38.2021.6.01.8000, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Alterar a composição da **Equipe de Planejamento da Contratação** de empresa especializada na prestação do serviço de agenciamento de viagens, para fins de emissão de passagens aéreas para magistrados e servidores, em atendimento à necessidade do serviço, designada pela Portaria Diretoria-Geral nº 95/2021, que passa a ter a seguinte composição: **Antônio Teixeira Júnior** (Integrante Demandante), **Orfeu Bento Assem** (Integrante Técnico) e **Sérgio Luiz Mariano de Almeida** (Integrante Administrativo).

**Art. 2º.** Nas ausências e impedimentos dos titulares acima mencionados, as atribuições referentes à execução dos trabalhos da presente Portaria recairão sobre os seus substitutos regulamentares.

**Art. 3º.** A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico, para a apresentação dos artefatos da contratação.

**Art. 4º.** Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 16 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO**, **Diretor-Geral substituto**, em 16/03/2023, às 08:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0573284** e o código CRC **D1975DDC**.